



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOSSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT Nº 3712/2017

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2017.

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas quanto ao **alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral** (Novasource® GI Control), e ao **suplemento de aminoácido glutamina**, ao módulo de minerais **Plurimineral®** e ao módulo de vitaminas **Plurivitamin®**.

I – RELATÓRIO

1. Segundo documento nutricional, em impresso do Instituto Estadual de Hematologia/HEMÓRIO, foi informado que a Autora, de 26 anos, tem muita dificuldade de ganho de peso devido ao quadro grave de diarreia (até 7 evacuações líquidas sanguinolentas ao dia) que promove maior gasto energético aumentando as necessidades nutricionais da mesma. Foi descrito que a Autora faz uso das medicações ácido fólico, mezacol e matronidazol, e que na primeira consulta relatou ter tido 7 episódios de diarreia líquida sanguinolenta com odor forte e pedaços de alimentos. Sofreu internações frequentes. Na primeira consulta estava com **desnutrição grau I** segundo IMC e as reservas corporais apresentavam desnutrição moderada, sendo realizada intervenção nutricional para recuperação e melhora do estado nutricional. Foram prescritos os seguintes suplementos nutricionais, por 12 meses:

- Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral (**Novasource® GI Control**) - **300mL, 2 vezes ao dia**;
- Suplemento de aminoácido **glutamina** - **1 sachê de 10g, 1 vez ao dia**;
- Módulo de minerais **Plurimineral®** - **1 sachê de 10g, 3 vezes na semana**;
- Módulo de vitaminas **Plurivitamin®** - **1 sachê de 10g, 1 vez ao dia**.

Foram informadas as seguintes classificações diagnósticas: **CID-10 D57.0 (anemia falciforme com crise)**, **CID-10 K51.9 (colite ulcerativa, sem outra especificação)** e **CID-10 E43 (desnutrição proteico-calórica grave não especificada)**.

2. De acordo com documento médico acostado à folha 22, emitido em 16 de outubro de 2017, pela médica Ana Maria Mach Queiroz (CREMERJ 52.44574-3), em impresso supracitado, a Autora é portadora de **doença falciforme**, doença genética e, portanto, crônica, requerendo acompanhamento regular e por toda a vida, e **retocolite ulcerativa**. Está matriculada no serviço desde agosto de 1994, e encontra-se em acompanhamento ambulatorial regular. Está em regime de troca, realizando transfusão mensal, apresenta sobrecarga de ferro, mas não consegue realizar a quelação devido a frequentes episódios de diarreia. Está apresentando baixo peso e dificuldade de se alimentar devido a frequentes episódios de diarreia, necessitando de suplementação nutricional. Foi citada a classificação diagnóstica supracitada **CID-10 D57.0**.

3. Acostados às folhas 23 a 25, encontram-se orientações nutricionais e plano alimentar da Autora, emitidos em 25 de setembro de 2017, por nutricionista e em impresso de unidade de saúde supracitados. O plano alimentar é composto por 6 refeições ao dia, com o uso da nutrição enteral **Novasource® GI Control**, no volume de **300mL, uma vez ao dia** no jejum. Foi prescrito o uso de módulo de minerais **Plurimineral®**, 1 sachê, uma vez ao dia após o almoço, três vezes na semana, e o uso do módulo de vitaminas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

Plurivitamin[®], 1 sachê, uma vez ao dia após o lanche, todos os dias, e por fim, o uso do suplemento de **glutamina**, 1 sachê, uma vez ao dia na ceia. Segundo a orientação nutricional, foram indicados:

- Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral (**Novasource[®] GI Control**) – **300mL, 2 vezes ao dia, uso permanente**. Misturar com frutas ou tomar puro;
- Suplemento de aminoácido **glutamina** – **10g/dia**, misturar em sucos;
- Módulo de minerais **Plurimineral[®]** – **1 sachê de 10g, 3 vezes na semana, uso permanente**. Adicionar a sucos, sopas, purês, vitaminas, mamadeiras, gelatinas. Evitar sucos muito ácidos e líquidos muito quente;
- Módulo de vitaminas **Plurivitamin[®]** – **1 sachê de 10g, 1 vez ao dia, uso permanente**. Adicionar a sucos, sopas, purês, vitaminas, mamadeiras, gelatinas. Evitar sucos muito ácidos e líquidos muito quentes;
- Óleo de linhaça, azeite ou prímula – 1 colher de sobremesa, 2 vezes ao dia (almoço e jantar);
- Maltodextrina – para adoçar;
- Farinha láctea, Mucilon[®] de arroz, Neston[®], flocos de aveia – 1 colher de sopa, 2 vezes ao dia, uso permanente.

4. À folha 27, encontra-se histórico de dados antropométricos da Autora, de setembro de 2015 a setembro de 2017, emitido por profissional e unidade de saúde supracitados, no qual consta os dados antropométricos da Autora em 25 de setembro de 2017 (peso:40,3 kg, altura:1,49m).

II - ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. De acordo com a **Resolução RDC nº 63, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de 6/7/2000**, nutrição enteral designa todo e qualquer "*alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas*".

DA PATOLOGIA

1. A **Anemia ou Doença falciforme** é uma doença genética determinada pela homozigose da hemoglobina S (Hb SS) caracterizada por anemia hemolítica crônica, susceptibilidade aumentada às infecções e episódios vaso-oclusivos repetidos, associados às lesões orgânicas crônicas e crises dolorosas agudas.¹

2. A **retocolite ulcerativa** é uma doença idiopática caracterizada por episódios recorrentes de inflamação que acomete predominantemente a camada mucosa do cólon. A doença sempre afeta o reto e também variáveis porções proximais do cólon, em geral de

¹ Silva MC et al, Eficácia e toxicidade da hidroxiuréia em crianças com anemia falciforme. Rev. bras. hematol. hemoter. 2006;28(2):144-148. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbhh/v28n2/v28n2a16.pdf>>. Acesso em: 07 dez. 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

forma contínua, ou seja, sem áreas de mucosa normais entre as porções afetadas. As manifestações clínicas mais comuns são diarreia, sangramento retal, eliminação de muco nas fezes e dor abdominal. O tratamento compreende aminossalicilatos orais e por via retal, corticóides e imunossuppressores, e é feito de maneira a tratar a fase aguda e, após, manter a remissão, sendo o maior objetivo reduzir a sintomatologia.²

DO PLEITO

1. Segundo o fabricante Nestlé, **Novasource® GI Control** trata-se de alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hipercalórico, indicado para pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitam de fibras solúveis e maior aporte calórico. Não contém glúten e lactose. Sabor artificial de baunilha. Formas de apresentação: Sistema fechado 1L e Tetra Square 1L.³
2. A **glutamina** é o aminoácido livre mais prevalente no corpo humano. Além de atuar na síntese proteica, age como intermediário em uma série de vias metabólicas. É precursor de nitrogênio para síntese de bases nitrogenadas que constituem o DNA. Atua como importante combustível metabólico para as células do trato gastrointestinal, enterócitos e colonócitos. De maneira geral, todas as células de rápida proliferação, principalmente as do sistema imune, dependem estritamente da disponibilidade de glutamina com fonte de energia (carboidrato e nitrogênio).⁴
3. Segundo carta enviada pelo fabricante Danone Nutrição Especializada, os módulos de minerais **Plurimineral®** e de vitaminas **Plurivitamin®** foram descontinuados desde novembro de 2013.⁵

III – CONCLUSÃO

1. Trata-se de Autora, com diagnóstico de anemia falciforme, colite ulcerativa e desnutrição proteico-calórica grave, tendo sido apresentado histórico do tratamento, pleiteado suplementação de nutrição enteral ou oral (**Novasource® GI Control**), suplemento de aminoácido **glutamina**, módulo de minerais **Plurimineral®** e módulo de vitaminas **Plurivitamin®**.
2. No que tange à suplementação de nutrição enteral ou oral, cumpre esclarecer que, embora à inicial tenha sido pleiteado **Nutrition Novasource**, será considerado como necessário para a Autora o item prescrito (que difere do pleiteado) - **Novasource® GI Control** - fls. 21 e 23 a 25.
3. Ainda necessitando apontar não conformidades observadas, verificou-se que, os módulos de vitaminas e minerais **Plurimineral®** e **Plurivitamin®** **tiveram sua fabricação descontinuada em novembro de 2013**⁵, segundo o fabricante Danone Nutrição Especializada. Dessa forma, informações quanto à sua indicação não serão abordadas no presente parecer.
4. A respeito do quadro clínico que acomete a Autora, informa-se que a retocolite ulcerativa se trata de doença inflamatória intestinal crônica, que acomete a porção

² PORTARIA SAS/MS nº 861, 04 de novembro de 2002. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas – Retocolite Ulcerativa. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/dsra/protocolos/do_r30_01.pdf> Acesso em: 07 dez. 2017.

³ Nestlé Health Science. Portfólio de produtos. 2017.

⁴ JÚNIOR, P.E.P. et al. Moléstia Inflamatória Intestinal. In: Waitzberg, Dan Linetzky. Nutrição oral enteral e perenteral na prática clínica. 3 ed. São Paulo. Editora Atheneu, 2006.

⁵ Danone Nutrição Especializada. Contato através do telefone (0800 55 14 04) e e-mail (sacmed@danone.com). Contato em: 06 dez. 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOIAMENTO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

final do intestino, o cólon, caracterizada pela remissão e exacerbação dos sintomas, quando ocorrem episódios de diarreias sanguinolentas. A anemia falciforme, outro quadro de doença crônica que acomete a Autora, se trata de doença hematológica, que leva a crises de dor aguda grave, podendo prejudicar a ingestão alimentar, e estando relacionada a aumento do gasto energético^{6,7}.

5. De acordo com o documento médico acostado à folha 22, a Autora “*está apresentando baixo peso e dificuldade de se alimentar devido a frequentes episódios de diarreia, necessitando de suplementação nutricional*”. Foram informados também (fl. 27) os dados antropométricos da Autora (peso: 40,3 kg e altura: 1,49m), caracterizando-a com **diagnóstico nutricional de desnutrição grau I**, segundo índice de massa corporal calculado (IMC: 18,15 kg/m²).⁸

6. Nesse contexto, ressalta-se que a administração oral de suplementos nutricionais industrializados **está indicada quando o paciente é incapaz de ingerir suas necessidades energéticas através da dieta oral** constituída por alimentos *in natura* ou mediante comprometimento do estado nutricional⁹.

7. Acerca do suplemento nutricional prescrito Novasource® GI Control, destaca-se que este se trata de suplemento hipercalórico acrescido de fibras solúveis, cujo uso **está indicado** na fase aguda da doença inflamatória intestinal (retocolite ulcerativa), quando ocorrem episódios de diarreia, tratando-se de opção adequada para a Autora⁶.

8. Contudo, destaca-se que **há divergência entre as quantidades prescritas de Novasource® GI Control em dois documentos nutricionais acostados** (300mL, 2 vezes ao dia – fls. 21 e 23; ou 300mL, 1 vez ao dia – fls. 24 e 25). Dessa forma, **são necessários maiores esclarecimentos acerca da quantidade diária indicada** de suplemento nutricional para complementação da alimentação da Autora.

9. Quanto ao **suplemento de glutamina**, destaca-se que este atua como importante nutriente fonte de energia para as células intestinais, **estando indicado para o quadro clínico da Autora** (retocolite ulcerativa).

10. Destaca-se que a prescrição de qualquer alimento industrializado requer **delimitação do período de utilização**, após o qual se espera que sejam feitas reavaliações clínicas visando verificar a necessidade de manutenção, modificação ou interrupção da intervenção nutricional adotada. Neste contexto, **foi descrito que o uso dos suplementos nutricionais foi delimitado por 12 meses** (fl. 21).

11. Quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (fl. 13, item “VI”, subitem “e”) referente ao provimento de “...*bem como outros medicamentos, produtos complementares e acessórios que se façam necessários ao tratamento da moléstia da Autora...*”, vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de medicamentos e tecnologias pode implicar em risco à saúde.

⁶ DECHER, N. KRENITSKY, J.S. Tratamento médico nutricional para doenças do trato gastrointestinal inferior. P.673-706. In: MAHAN, L.K., ESCOTT-STUMP, S, RAYMOND, J.L. Krause, alimentos, nutrição e dietoterapia. 13ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier.

⁷ CARUSO, L. Distúrbios do Trato Digestório. In: CUPPARI, L. Guias de Medicina ambulatorial e hospitalar UNIFESP-Escola Paulista de Medicina. São Paulo. 2ª edição. 2005. 490pag.

⁸ BRASIL. Ministério Da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN na assistência à saúde. Brasília – DF. 2008.61p. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo_sisvan.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2017.

⁹ WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 3ª edição. São Paulo: Editora Atheneu, 2006.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOIAMENTO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE**

É o parecer.

